

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2087, DE 28 DE MAIO DE 2018

Retifica o Decreto Estadual nº 1.487, de 15 de fevereiro de 2016, que concedeu Pensão Policial-Militar em favor de MARGARETH DOS SANTOS GOMES PINTO, KAROLINE GOMES PINTO e ISADORA GOMES PINTO, viúva e filhas menores do falecido 3º SGT PM RG 22976 JOSENILSON SILVA PINTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no art. 77, combinado ao art. 79, alíneas “a” e “b”, da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, com a redação dada pela Lei nº 6.049, de 11 de junho de 1997, e art. 48, inciso II, da Constituição Estadual; Considerando as informações constantes do Processo nº 2018/147585,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Pensão Policial-Militar mensal, no valor de R\$ 1.714,94 (mil setecentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos), em favor de MARGARETH DOS SANTOS GOMES PINTO, KAROLINE GOMES PINTO e ISADORA GOMES PINTO, viúva e filhas menores do 3º SGT PM RG 22976 JOSENILSON SILVA PINTO, falecido no dia 14 de abril de 2013, no exercício da atividade policial militar nesta cidade, cabendo a cada uma das beneficiárias a proporção de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do montante do benefício.

Art. 2º A Pensão Policial-Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de 2º SGT PM, a que o policial foi promovido “post-mortem”, assim discriminados:

|                                             |                   |
|---------------------------------------------|-------------------|
| Soldo de 2º SGT PM.....                     | R\$ 784,87        |
| Gratificação de Risco de Vida (70%).....    | R\$ 549,41        |
| Habilitação de Policial Militar (20%).....  | R\$ 156,97        |
| Gratificação de Tempo de Serviço (15%)..... | <u>R\$ 223,69</u> |
| Provento Mensal.....                        | R\$ 1.714,94      |

Parágrafo único. A Pensão Policial-Militar de que trata este artigo será reajustada na mesma proporção e data dos aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 18 de fevereiro de 2014.

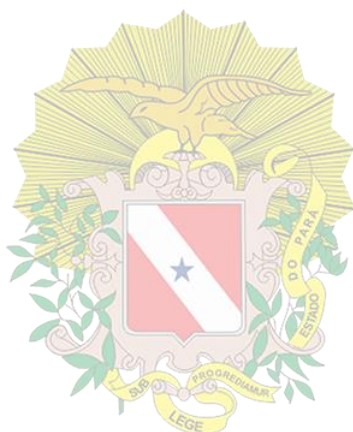
PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de maio de 2018.

SIMÃO JATENE  
Governador do Estado

DOE Nº 33.797, de 05/02/2019.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO  
PARÁ



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ